

RESOLUÇÃO Nº 116/2008
(Publicada no Diário Oficial de 01 e 02/11/2008)

Altera a Resolução nº 17/2002 e habilita a BAHIA PET NORDESTE LTDA., aos benefícios diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVE, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.980, de 12 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 8.205, de 03 de abril de 2002 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Resolução nº 17/2002, que habilitou a empresa BAHIA PET NORDESTE LTDA., CNPJ nº 05.007.738/0001-02, retificando-a para incluir no art. 1º a produção de masterbatch.

Art. 2º Habilitar a empresa ao benefício do diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS nas aquisições internas de polipropileno e polietilenos, nos termos do item 4, alínea “a”, inciso XI do art. 2º do Decreto nº 6.734/97, para o momento em que ocorrer a saída dos produtos resultantes da sua industrialização.

Art. 3º O prazo dos benefícios contar-se-á a partir da data da publicação desta Resolução no Diário Oficial do Estado, mantido o prazo final estabelecido na Resolução nº 17/2002.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 29 de outubro de 2008.

ANTONIO CARLOS MACHADO MATIAS
Presidente em exercício